



REGULAMENTO

OI VELOX 3G - “BÔNUS OI”

TNL PCS S.A., sociedade com sede na Rua Jangadeiros, n.º 48, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.164.616/0001-59, doravante denominada simplesmente “Oi” autorizatória do SMP, oferece a Oferta “BÔNUS OI” nos termos deste Regulamento:

1. DESCRIÇÃO:

1.1 O Cliente Titular, pessoa física, que ativar seu Oi Velox 3G em uma das franquias indicadas em 3.1. receberá, promocionalmente, os benefícios descritos no presente regulamento.

2. ELEGIBILIDADE

2.1 São elegíveis para adesão à presente Promoção novos Clientes, pessoa física, que realizarem ativações do Oi Chip no plano de serviço de dados (homologado pela Anatel sob o n.º. 12/PÓS/SMP) e contratarem o serviço Oi Velox 3G, em uma das franquias de consumo mensal descritas no item 3.1 abaixo, entre os dias **06/01/2010 a 31/03/2010**. Oferta válida exclusivamente para o Estado de São Paulo, limitado às primeiras 5.000 (cinco mil) ativações, com as restrições definidas neste regulamento.

3. REGRAS E BENEFÍCIOS DA PROMOÇÃO “BÔNUS OI”

3.1 As franquias do Oi Velox 3G participantes da Promoção são: Intermediário (pacote de dados de 5GB) e Avançado (pacote de dados de 10GB).

3.2. O Clientes participante desta Promoção receberá, a partir da segunda fatura, bônus promocionais, consistentes em descontos em Reais na fatura do Oi Velox 3G em até 10 (dez) parcelas mensais iguais, sucessivas, não cumulativas e não prorrogáveis, de acordo com a franquia Oi Velox 3G contratada, conforme os valores abaixo:

Franquias Oi Velox 3G	Valor Mensal Promocional da Franquia	Bônus Mensal por até 10 (dez) meses	Valor Total do Bônus
Intermediário – 5GB	R\$ 89,90	R\$ 10,00	R\$ 100,00
Avançado – 10 GB	R\$ 119,90	R\$ 15,00	R\$ 150,00

3.3. O benefício é exclusivamente concedido nas faturas do Oi Velox 3G, especificamente sobre esse serviço.

3.4. Após o final do período de concessão de descontos, sem prejuízo de eventuais reajustes, passará a vigorar a mensalidade do serviço Oi Velox 3G para o valor vigente da franquia contratada, na referida data. Os valores dispostos no “Valor Mensal Promocional da

Franquia” servem apenas de referência para o preço vigente na data de adesão a esta Promoção.

3.5 São permitidas até 3(três) ativações de Oi Velox 3G por pessoa física (CPF) para o recebimento dos benefícios desta Promoção “BÔNUS OI”.

4. OI VELOX 3G

4.1. O serviço Oi Velox 3G utiliza Oi Chip ativado no plano de serviço (homologado pela Anatel sob o nº. 12/PÓS/SMP) nas seguintes franquias, não cumulativas, de tráfego de dados pela internet e que correspondem aos seguintes valores máximos de volume e taxa de transmissão de dados:

Franquias do Oi Velox 3G	Volume de Dados (Pacote de dados)	Taxa de Transmissão
Iniciante	2 GB	Até 300 Kbps
Intermediário	5 GB	Até 600 Kbps
Avançado	10 GB	Até 1 Mbps

4.2. Caso haja consumo mensal excedente ao tráfego máximo de cada franquia, será cobrada tarifa adicional ao valor mensal da franquia.

4.2.1. Após o consumo mensal da franquia de tráfego contratada, será cobrado R\$ 0,10 (dez centavos de Real) por MByte (megabyte) trafegado, independente do plano escolhido. O preço do tráfego excedente será reajustado conforme as regras de reajuste do Oi Velox 3G.

4.3 A taxa de transmissão do Oi Velox 3G pode sofrer oscilações e variações conforme condições topográficas e/ou outros fatores que interfiram no sinal de transmissão, como condições climáticas, velocidade de movimento e número de clientes associados.

4.4. Para maiores informações sobre a área de cobertura 3G dentro de cada Estado, roaming, consumo de franquia ou qualquer outra dúvida relacionada ao serviço Oi Velox 3G, visite o site da Oi (www.oi.com.br) ou fale com a Central de Atendimento Oi, através do *144 (de um celular Oi) ou 1057 (de qualquer telefone fixo).

4.5. Para possibilitar a utilização do pacote de dados é necessário que o Cliente adquira um modem USB compatível com o serviço que, uma vez conectados a um laptop ou desktop, permitirá ao cliente acesso à internet sem fio pela Rede 3G da Oi.

4.6. O cliente deverá inserir, no modem USB (vendido separadamente), o Oi Chip adquirido e ativado junto à Oi.

4.7. O acesso à internet utilizando a tecnologia 3G somente poderá ser realizado nas áreas com cobertura móvel 3G da Oi.

4.8. Para demais áreas de cobertura Oi, onde não houver cobertura 3G, o serviço poderá ser prestado através da rede EDGE ou GPRS, variando conforme a disponibilidade do serviço e apresentando redução de velocidade.

4.9. O serviço funcionará em roaming internacional apenas nos países em que a Oi tenha firmado acordo de interoperabilidade. Seus valores não estão incluídos nas franquias Definidas no item 4.1, estando sujeitos aos preços da Operadora Internacional Visitada. Maiores informações através do *144 (de um celular Oi) ou 1057 (de qualquer telefone fixo).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROMOÇÃO “BÔNUS OI”

5.1. A oferta é destinada à utilização pelo consumidor final, sendo vedada sua utilização para fins comerciais.

5.1.1. Entende-se como uso comercial:

- a) A comercialização dos benefícios para utilização por terceiros; e/ou
- b) A transmissão de mensagens publicitárias de qualquer espécie; e/ou
- c) Utilização dos serviços por empresas; e/ou
- d) Utilização dos serviços para fins de Black Box, call center ou PABX.

5.2. A presente Oferta ficará rescindida nas seguintes hipóteses:

- (i) Transferência de Titularidade;
- (ii) Cancelamento do Plano contratado;
- (iii) Inadimplência junto à Oi;
- (iv) Utilização do serviço com finalidade comercial;
- (v) Adesão a outra Promoção, não compatível com a presente.

5.3. Ao aderir ao Serviço Oi Velox 3G, em uma das franquias participantes das Promoções, o Cliente deverá fornecer e confirmar as informações necessárias solicitadas pela Oi para fins de cadastro.

5.4. Os benefícios desta Promoção são pessoais e intransferíveis, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência da titularidade, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste Regulamento, seja a que título for.

5.5 Na hipótese de sua não utilização, o valor monetário correspondente ao benefício desta Promoção não será devolvido em moeda corrente ou em qualquer outra forma que não seja a prevista neste Regulamento.

5.6. Caso o Cliente queira saber sobre a futura possibilidade de acumular os benefícios desta Promoção com outras, deverá verificar o site ou comparecer a uma das lojas Oi ou ligar para *144 (de um celular Oi) ou 1057 (de qualquer telefone fixo).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A participação nesta Promoção implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento.

6.2. O Cliente que não aderir à franquia Intermediário ou Avançado poderá optar em aderir à franquia Iniciante. Neste caso não receberá os benefícios promocionais em Reais na fatura do Oi Velox 3G e estará sujeito as demais cláusulas deste regulamento. Atualmente, o valor mensal promocional da franquia Iniciante é de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos). Os valores estão sujeitos a reajuste na periodicidade legal.

6.3 O Cliente concorda em receber qualquer comunicação de cunho publicitário via SMS da Oi e/ou de seus parceiros.

6.4. Esta é uma oferta para uso pessoal e intransferível, exclusiva para novos clientes Oi Velox 3G que aderirem à oferta “Bônus Oi”, não podendo, sob qualquer hipótese, ser resgatável em moeda corrente, ou para a utilização em serviços prestados por outra operadora.

6.5 A adesão aos planos de serviços associados a esta oferta é pessoal e intransferível, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

6.6 Para aderir à Oferta o Cliente deverá proceder da seguinte forma:

- (i) Apresentar cópias e originais dos seguintes documentos: Documento de Identidade (RG ou equivalente), CPF e Comprovante de residência; e
- (ii) Estar adimplente com a Oi quando da adesão à promoção.

6.7. Oferta sujeita a análise de crédito.